



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

DE 24.09.20:

PROCESSO Nº 5.195/2014 - SGP – PAULO DE FARIA – Prorrogando o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços na Comarca de Paulo de Faria, sem ônus para o TJSP, a partir de 15/04/2020 e até 30/04/2021.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado C.G. nº 996/2020

Considerando a necessidade de aprimorar o controle do movimento judiciário por meio da captação automática dos dados lançados no sistema informatizado SAJSGCR;

Considerando a necessidade de efetuar análise dos processos antes de sua remessa à conclusão, e que após o lançamento desta movimentação o processo somente será removido da fila após a emissão de despacho, decisão ou sentença;

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores dos Colégios Recursais que os dados referentes a recursos e ações conclusos há mais 100 dias serão extraídos diretamente do sistema SAJSGCR observando-se as seguintes regras:

1). Movimentações de abertura da conclusão:

| Código da Movimentação de Abertura | Descrição Movimentação de Abertura |
|------------------------------------|--|
| 51 | Conclusão |
| 50108 | Remetidos os Autos para Relator |
| 50048 | Conclusão ao Relator |
| 90390 | Processo encaminhado para o Relator com conclusão (Expedido Termo) |
| 52418 | Remetidos os Autos para Gabinete do Relator - Conclusos |
| 90392 | Processo encaminhado para o Relator com conclusão (Expedido Termo) |
| 50111 | Remetidos os Autos para Relator (Conclusão) |
| 52830 | Conclusos para ao Relator |
| 90417 | Processo encaminhado para o Gabinete do Magistrado |
| 61791 | Processo encaminhado para julgamento virtual |

2) Movimentações que deixam de contabilizar os processos como conclusos ao Relator e passam a contabilizar para a Turma Julgadora:

| Código da Movimentação de Abertura | Descrição Movimentação para a Turma Julgadora |
|------------------------------------|--|
| 61713 | Julgamento Virtual Iniciado |
| 90424 | Processo encaminhado para o Processamento de Turmas - À mesa |
| 50003 | Remetidos os Autos para Processamento de Turmas - A mesa |

3) Movimentações que encerram a conclusão:

| Movimentação de encerramento da conclusão | Descrição |
|---|--|
| 50051 | Decisão Monocrática |
| 50215 | Julgado |
| 90383 | Julgado Virtualmente |
| 61778 | Julgado virtualmente - Acórdão Designado |
| 52155 | Decisão Monocrática - Provida |
| 52157 | Decisão Monocrática - Não Provida |
| 52159 | Decisão Monocrática - Provida Parcialmente |
| 52161 | Decisão Monocrática - Outras Decisões |
| 52173 | Decisão Monocrática - Provida |
| 52175 | Decisão Monocrática - Não Provida |
| 52177 | Decisão Monocrática - Provida Parcialmente |
| 52179 | Decisão Monocrática - Outras Decisões |
| 12199 | Julgado |
| 50292 | Despacho |



Para os processos apresentados nas pesquisas do sistema “Painel de Gestão – MovJud” (painel – Proc. Conclusos – Visão Colégio Recursal) que já se encontram baixados e sem o devido lançamento no sistema SAJSGCR será necessário observar as movimentações acima para saneá-los, dentro do prazo de 60 dias.

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail: cmjsuporte@tjsp.jus.br. Dúvidas sobre como acessar os painéis podem ser solucionadas por meio dos vídeos e apostilas disponibilizados ao clicar no botão TREINAMENTO E MANUAL DO USUARIO na tela de apresentação do Dashboard.

DICOGE

DICOGE 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Autos nº 2020/52979

(341/2020-J)

SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SERVIÇO DE DEPOIMENTO ESPECIAL – ORIENTAÇÃO AOS MAGISTRADOS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EXCEPCIONALIDADE DO DEPOIMENTO ESPECIAL PELO MEIO VIRTUAL – COMUNICADO CONJUNTO CGJ/CIJ Nº 1948/2018 - RESOLUÇÃO CNJ Nº 329/2020.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de solicitação da Coordenadoria da Infância e da Juventude, por intermédio do Serviço de Depoimento Especial, por meio da qual, após tecer comentários acerca das principais características e protocolos envolvendo o Depoimento Especial estabelecido pela Lei nº 13.431/2017, pleiteia que a Corregedoria Geral da Justiça oriente os Magistrados a dar cumprimento ao Comunicado Conjunto CGJ/CIJ nº 1948/2018 no que tange, especialmente, à determinação de Estudo Técnico Preliminar obrigatório. Manifesta-se, ainda, de forma contrária ao atendimento online tanto para a realização do Estudo Preliminar quanto para a colheita do Depoimento Especial por entender que a presença física de todas as partes envolvidas se faz imprescindível para o adequado atendimento às finalidades da Lei nº 13.431/2017.

É o relatório.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MONICA GONZAGA ARNONI (22/09/20). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2020/00052979 e o código 9CXV3W02.